

年齡	疫苗
第六個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第三劑；脊髓灰質炎疫苗第三劑；b型流感嗜血桿菌疫苗第三劑；乙型肝炎疫苗第三劑；肺炎鏈球菌結合疫苗第三劑。
第十二個月	麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第一劑；水痘疫苗一劑。
第十五個月	b型流感嗜血桿菌第四劑；肺炎鏈球菌結合疫苗第四劑。
第十八個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第四劑；脊髓灰質炎疫苗第四劑；麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第二劑。
小學一年級前（五至六歲）	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第五劑/或破傷風——減量白喉疫苗一劑/或破傷風疫苗一劑 <sup>2)</sup> ；脊髓灰質炎疫苗第五劑。
小學六年級（十一至十二歲）	破傷風——減量白喉疫苗/或破傷風疫苗一劑。
小學六年級（十一至十三歲的女性）	人類乳頭狀瘤病毒疫苗三劑。
此後	每十年接種一劑破傷風——減量白喉疫苗/或破傷風疫苗。

<sup>1)</sup>如母親為乙型肝炎帶菌者的新生兒，須在出生後七日內注射乙型肝炎免疫球蛋白。

<sup>2)</sup>由七歲起不再接種含百日咳及全量白喉的疫苗。

Idade	Vacinas
6.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acellular) – 3.ª dose; Vacina anti-poliomielite – 3.ª dose; Vacina anti- <i>haemophilus influenzae</i> b – 3.ª dose; Vacina anti-hepatite B – 3.ª dose; Vacina conjugada contra o pneumococo – 3.ª dose.
12.º mês	Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite – 1.ª dose; Uma dose de vacina anti-varicela.
15.º mês	Vacina anti- <i>haemophilus influenzae</i> b – 4.ª dose; Vacina conjugada contra o pneumococo – 4.ª dose.
18.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acellular) – 4.ª dose; Vacina anti-poliomielite – 4.ª dose; Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite – 2.ª dose.
Antes do 1.º ano do ensino primário (5 a 6 anos de idade)	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acellular) – 5.ª dose ou uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou uma dose de vacina anti-tétano <sup>2)</sup> ; Vacina anti-poliomielite – 5.ª dose.
6.º ano do ensino primário (11 a 12 anos de idade)	Uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou de vacina anti-tétano.
6.º ano do ensino primário (Para pessoas do sexo feminino de 11 a 13 anos de idade)	Três doses de vacina anti-Papiloma-vírus humano.
Depois	Uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou de vacina anti-tétano de dez em dez anos.

<sup>1)</sup> Os recém-nascidos cuja mãe é portadora de vírus de hepatite B fazem a imunoglobulina anti-hepatite B até aos primeiros sete dias de vida.

<sup>2)</sup> As vacinas anti-tosse convulsa e anti-difteria (dose plena) não são aplicadas a partir dos sete anos de idade.

## 第 149/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准消防局福利會二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$726,318.54（澳門幣柒拾貳萬陸仟叁佰壹拾捌元伍角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月十四日

行政長官 崔世安

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 726 318,54 (setecentas e vinte e seis mil, trezentas e dezoito patacas e cinquenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 消防局福利會二零一三財政年度第一補充預算

#### 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入 Receitas</b>	
		<b>資本收入 Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	726,318.54
		<b>總收入 Total das receitas</b>	726,318.54
		<b>開支 Despesas</b>	
		<b>經常開支 Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	726,318.54
		<b>總開支 Total das despesas</b>	726,318.54

二零一三年二月二十六日於消防局福利會一行政委員會一主席：消防總監 馬耀榮——副主席：副消防總監 余頌顯 — 第一秘書：副消防總長 尤潤當——第二秘書：一等消防區長 林曉帆——委員：財政局代表 何燕梅

Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 26 de Fevereiro de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — Vice-Presidente, *Iu Chong Hin*, chefe-mor adjunto. — 1.º Secretário, *Iao Ion Tong*, chefe-principal adjunto. — 2.º Secretário, *Lam Io Fan*, chefe-primeira. — Vogal, *Ho In Mui*, rep. dos Serviços de Finanças.